



## **NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 077**

Tema:	Fiscalização de médico-veterinário habilitado no PNSE					
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)					
Sistema:				Código:		
Versão:	1	Aprovação:		Vigência:		

## 1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos de fiscalização de médico-veterinário habilitado no Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE) para colheita e envio de amostras para testes laboratoriais de mormo.

# 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Médicos-veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO).
- 2.2 Médicos-veterinários habilitados do setor privado.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Instrução Normativa Mapa nº 6, de 16 de janeiro de 2018.
- 3.4 Portaria Mapa n° 35, de 17 de abril de 2018.

# 4. DEFINIÇÕES

4.1 Médicos-veterinários habilitados no PNSE para colheita e envio de amostras para testes de mormo - profissional devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária e que tenha sido aprovado em capacitação específica sobre o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), oferecida e organizada pelo Serviço Veterinário Oficial.

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

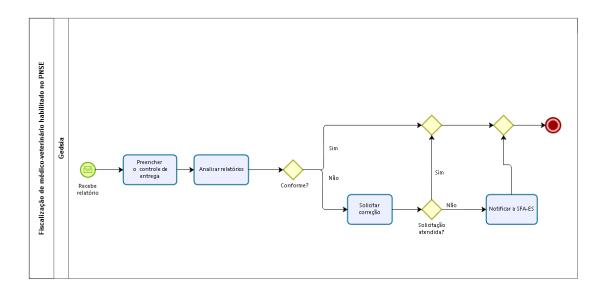
5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

### 6. PROCEDIMENTOS





6.1 Fluxograma dos procedimentos para fiscalização dos médicos-veterinários habilitados no PNSE para colheita e envio de amostras para testes de mormo:





- 6.2O servidor responsável pelo Programa Nacional de Sanidade de Equídeos (PNSE) no Idaf receberá, mensalmente, por e-mail, o relatório de mormo (conforme item 7.1 desde documento), encaminhado pelo médicoveterinário habilitado para colheita e envio de amostras para testes de mormo.
- 6.3 Em seguida, o servidor deverá preencher o controle de entrega, confirmando o recebimento da documentação.
- 6.40 relatório será analisado para verificar se foi preenchido corretamente.
  - 6.4.1 Se o relatório não estiver correto, deverá ser devolvido ao habilitado para que faça a correção e devolva o documento corrigido.
- 6.5 Se não houver entrega do relatório ou não ocorrer a correção solicitada, a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Espírito Santo (SFA/ES) deverá ser notificada, por e-mail, para as devidas providências.

# 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O relatório de mormo é o formulário onde são descritas todas as colheitas e envios de amostras para diagnóstico de mormo. O documento deve, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado, mensalmente, à Gedsia, pelo





- médico-veterinário habilitado, mesmo que não tenham ocorrido colheitas durante o mês de referência.
- 7.2O servidor responsável pelo Programa de Sanidade de Equídeos deverá realizar o acompanhamento e a análise dos relatórios, mensalmente, além de enviar as informações à Assessoria de Comunicação (Ascom) para atualização do site do Idaf: <a href="https://idaf.es.gov.br/sanidade-dos-equideos">https://idaf.es.gov.br/sanidade-dos-equideos</a>.

8.	ANEXOS						
9.	). ASSINATURAS						
	EQUIPE DE ELABORAÇÃO:						
	Adriana Pereira Rampinelli Fiscal Estadual Agropecuário						
	Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário						
	APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:						
	Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em					
	APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:						
	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	Aprovado em					
	Fabiano Campos Grazziotti Diretor técnico	Aprovado em					

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### **RAONI CEZANA CIPRIANO**

GERENTE SETORIAL GEDSIA - IDAF - GOVES assinado em 25/05/2022 14:29:12 -03:00

### **DANIELE DA COSTA MONTONI**

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO SDSA - IDAF - GOVES assinado em 24/05/2022 12:42:21 -03:00

### **ADRIANA PEREIRA RAMPINELLI**

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO SDSA - IDAF - GOVES assinado em 20/05/2022 08:48:11 -03:00

### **FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI**

DIRETOR TECNICO DITEC - IDAF - GOVES assinado em 19/05/2022 16:35:41 -03:00

### **LEONARDO CUNHA MONTEIRO**

DIRETOR PRESIDENTE 01011200001 - IDAF - GOVES assinado em 24/05/2022 16:30:51 -03:00



## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2022 14:29:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R12299